

CHRISSOSTOMO PEREIRA NINA NETO	220.378-2B	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
CLAUDINEI VENTURA DO NASCIMENTO	172.537-8E	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
DERLANI JOSE PEREIRA SERRAO	185.944-7C	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
DORIVALDO SALES PASSOS	220.728-1B	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
EDER PEDRENO BELTRAO	220.418-5B	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
FRANCISCO DE JESUS OLIVEIRA ARAUJO	178.872-8D	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
HEITOR TEIXEIRA MACHADO	223.657-5B	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
ITALO CORREA DE LIMA	221.175-0B	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
JAILSON ALVES DE ARAUJO	220.379-0B	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
JEICIMARA FERREIRA DOS SANTOS	172.315-4E	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
JONILSON ROLIM MACEDO	220.381-2B	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
JOSE MIRANDA AZEVEDO	220.421-5B	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
JOSE RAIMUNDO DE SOUZA PINTO	192.059-6F	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
JULIO AUGUSTO MORAES MARTINS	220.835-0B	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
KEDMA ROCHA DE MELO	220.754-0B	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
LUCIANA FERREIRA DA SILVA	189.275-4D	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
LUIZ ALVES DE ARRUDA NETO	223.656-7B	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
MARCELO VIEIRA ZEFERINO	220.383-9B	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
MARIA IVANE BRITO DE SOUZA	220.424-0B	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
MATEUS SOARES BARROSO	220.425-8B	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
PAULO PEDRO TORRES BARROS FILHO	220.423-1B	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
PAULO VICTOR ZAU DE OLIVEIRA	220.840-7B	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
RAMERSON VASCONCELOS FERREIRA	194.149-6C	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
RAYLEN JORGE SOARES DE SOUZA	179.223-7D	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
ROBERIO DANTAS MAGALHAES	220.427-4B	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
SERGIO ROBERTO ROLIM DA SILVA	181.735-3D	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
VALDERLI MESQUITA GOMES	220.386-3B	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
VALDINEIA PRADO BATISTA	220.387-1B	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
WALACE CIRNE LOPES	220.388-0B	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A
WILLIAM DIAS FEITOSA	220.557-2B	3.ª	T.AG-III	A	3.ª	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	A

DECRETO N.º 39.183, DE 21 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE sobre a concessão do auxílio-alimentação na forma que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade do restabelecimento e regulamentação do auxílio-alimentação a ser concedido aos Servidores Públicos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o valor do referido auxílio, bem como de estabelecer as condições para a sua concessão, e

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00004792.2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º O auxílio-alimentação será concedido a todos os Servidores Públicos Estaduais Cíveis em atividade e efetivo exercício na Secretaria de Administração e Gestão - SEAD, na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM e na Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas-FUNTEC, mensalmente, por dia trabalhado.

Art. 2.º A concessão do auxílio-alimentação, destinado a subsidiar as despesas com a refeição do Servidor, será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3.º O Servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição da República fará jus a percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 4.º O auxílio-alimentação de que trata este Decreto não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art. 5.º O auxílio-alimentação será custeado com recursos do Órgão ou Entidade em que o Servidor estiver em exercício, ressalvado o direito de opção pelo Órgão ou Entidade de origem.

Art. 6.º O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante.

Art. 7.º Para os efeitos deste Decreto, considera-se como dia trabalhado a participação do Servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede.

Art. 8.º Fica fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais) o valor do auxílio-alimentação, a ser pago mensalmente, em pecúnia, a todos os Servidores Públicos Estaduais Cíveis em atividade e efetivo exercício na Secretaria de Administração e Gestão - SEAD, na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM e na Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas-FUNTEC, observadas as normas deste Decreto.

Art. 9. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações específicas consignadas no Orçamento de cada Órgão ou Entidade constante deste Decreto.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a contar de 1.º de junho de 2018.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado
ARTHUR CÉSAR ZAHLLUTHINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 39.184, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$5.100.000,00 (CINCO MILHÕES E CEM MIL REAIS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de junho de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado do Amazonas


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 39.184, DE 21 DE JUNHO DE 2018

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
25202 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
0002 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios) Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas										
28 846 0003 0002	0001 E	110	3190		5.100.000,00					
TOTAL					5.100.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA					5.100.000,00					

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL									
0004 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA E EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÃO)									
0004 Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna									
28 843 0004 0004	0001 E	110	4690						5.100.000,00
TOTAL									5.100.000,00
TOTAL POR SECRETARIA									5.100.000,00

DECRETO Nº 39.185, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

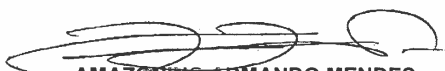
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$203.802,20 (DUZENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 160 - Recursos do FTI, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de junho de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado do Amazonas


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 39.185, DE 21 DE JUNHO DE 2018

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 ATUAÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA										
1217 Construção, Reforma e Adequação do Sistema de Segurança Pública										
06 122 3264 1217	0006 P	160	4440					203.802,20		
TOTAL								203.802,20		
TOTAL POR SECRETARIA										203.802,20

DECRETO Nº 39.186, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$11.000.000,00 (ONZE MILHÕES DE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de junho de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado do Amazonas


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 39.186, DE 21 DE JUNHO DE 2018

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22103 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2005 Remuneração do Pessoal Ativo (Militares) do Estado e Encargos Sociais										
06 122 0001 2005	0001 A	100	3390			4.000.000,00				
	0001 A	100	3390			6.000.000,00				
TOTAL						10.000.000,00				
TOTAL POR SECRETARIA							10.000.000,00			

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2005 Remuneração do Pessoal Ativo (Militares) do Estado e Encargos Sociais										
06 122 0001 2005	0001 A	100	3390				500.000,00			
	0001 A	100	3390				500.000,00			
TOTAL							1.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										11.000.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22103 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ

FUNÇIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL									
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									
2005 Remuneração do Pessoal Ativo (Militares) do Estado e Encargos Sociais									
06 122 0001 2005	0001 A	100	3190	10.000.000,00					
TOTAL				10.000.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA									10.000.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2005 Remuneração do Pessoal Ativo (Militares) do Estado e Encargos Sociais										
06 122 0001 2005	0001 A	100	3190		1.000.000,00					
TOTAL					1.000.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA					1.000.000,00					
TOTAL DAS ANULAÇÕES					11.000.000,00					

DECRETO Nº 39.187. DE 21 DE JUNHO DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$4.200.000,00 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 300 - Recursos Ordinários, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO
AMAZONAS**, em Manaus, 21 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado do Amazonas


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 39.187, DE 21 DE JUNHO DE 2018

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
03 122 0001 2003	0001 A	300	3390				4.000.000,00			
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
0001 Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas										
03 272 0002 0001	0001 E	300	3390				200.000,00			
TOTAL							4.200.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										4.200.000,00

DECRETO Nº 39.188, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$10.955.289,80 (DEZ MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO
AMAZONAS**, em Manaus, 21 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado do Amazonas


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 39.188, DE 21 DE JUNHO DE 2018

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE											
3267 INVESTIMENTO EM SAÚDE											
1250 Aquisição de Equipamento e Material Permanente no Interior											
10	302	3267	1250	0002 P	100	4441			274.000,00		
				0003 P	100	4441			548.000,00		
				0004 P	100	4441			411.000,00		
				0005 P	100	4441			411.000,00		
				0006 P	100	4441			137.000,00		
				0007 P	100	4441			548.000,00		
				0008 P	100	4441			411.000,00		
				0010 P	100	4441			274.000,00		
				0011 P	100	4441			959.000,00		
1251 Aquisição de Equipamento e Material Permanente na Capital											
10	302	3267	1251	0011 P	100	4490			6.982.289,80		
TOTAL									10.955.289,80		
TOTAL POR SECRETARIA											10.955.289,80

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3267 INVESTIMENTO EM SAÚDE										
1220 Contraprestação da Parceria Público-Privada										
10 302 3267 1220	0001 P	100	3390				2.645.678,59			
	0001 P	100	3390				6.982.289,80			
3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO										
2250 Contratação de Empresas Assistenciais										
10 302 3276 2250	0001 A	100	3390				1.327.321,41			
TOTAL							10.955.289,80			
TOTAL POR SECRETARIA										10.955.289,80

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.189, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$9.627.968,39 (NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado do Amazonas

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 39.189, DE 21 DE JUNHO DE 2018

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3267 INVESTIMENTO EM SAÚDE										
1220 Contraprestação da Parceria Público-Privada										
10 302 3267 1220 0001 P 110 3390							9.627.968,39			
TOTAL							9.627.968,39			
TOTAL POR SECRETARIA							9.627.968,39			

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0004 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA E EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÃO)										
0004 Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna										
28 843 0004 0004 0001 E 110 4690							9.627.968,39			
TOTAL							9.627.968,39			
TOTAL POR SECRETARIA							9.627.968,39			

DECRETO Nº 39.190, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$668.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado do Amazonas

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 39.190, DE 21 DE JUNHO DE 2018

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3285 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA										
2597 Assistência Financeira aos Estabelecimentos de Ensino por Meio das Unidades Executoras										
12 361 3285 2597 0001 A 100 3350							668.000,00			
TOTAL							668.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA							668.000,00			

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3285 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA										
2550 Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Fundamental										
12 361 3285 2550 0001 A 100 3390							668.000,00			
TOTAL							668.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA							668.000,00			

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I – EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LAÍZE ROCHA DE PAIVA** do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Secretaria de Estado de Cultura, constante do Anexo I, Parte 19, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015;

II- NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RUY ALBERTO LINS LOURENÇO DE ALMEIDA** para exercer o cargo de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Cultura, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHUTH LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DENILSON VIEIRA NOVO
Secretário de Estado de Cultura

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda